



IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Anos de 2011 a 2015

1 - Taxas de IMI

Ano	Prédios Urbanos	Prédios Urbanos avaliados, nos termos do Código do IMI	Prédios Rústicos
2011	0,700	0,365	0,80
2012	0,700	0,345	0,80
2013	0,700	0,320	0,80
2014	Revogado.	0,300	0,80
2015	Revogado.	0,300	0,80

2 - Redução da Taxa de IMI para Agregados com dependentes

Ano	1 dependente	2 dependentes	3 ou mais dependentes
2015	5%	7,5%	10%

3 - Outras deliberações no âmbito do IMI, relativo ao ano de 2015

Majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

Majorar em 100% a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a Eur. 20,00 por cada prédio abrangido.

Redução da taxa em 50%, pelo período de cinco anos, às coletividades de cultura e recreio, às organizações não governamentais e a outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, relativamente aos prédios utilizados como sedes das mesmas.